



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 715, de 27 de dezembro de 2019

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/1991,

considerando a solicitação, os documentos e pareceres constantes do processo objeto do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 51.860, de 1º de novembro de 2019;

considerando as conclusões da Comissão constituída pela Portaria nº 603, de 8 de novembro de 2019, consoante Análise Prévia protocolizada na Municipalidade sob nº 58.614, de 4 de dezembro de 2019;

considerando, enfim, as razões e fundamentos constantes da justificativa da decisão de reajuste das tarifas, apresentada na Análise Prévia antes mencionada,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reajustadas, a partir do dia **5 de janeiro de 2020**, nos seguintes valores:

I – integral: **R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)**;

II – para professores e estudantes: **R\$ 2,03 (dois reais e três centavos)**.

Art. 2º – Os créditos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião do início da vigência das tarifas fixadas por este Decreto serão utilizados ao valor da tarifa antiga pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reajuste, nos termos dos artigos 41 e 42 do Decreto nº 293, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, o cartão será debitado no valor do crédito referente ao preço da passagem então vigente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 2

DECRETO Nº 716, de 27 de dezembro de 2019

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 115, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 888,39 (oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	188,39
02300 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	188,39

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-108 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS/RENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	700,00
08130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 888,39

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, no orçamento da administração direta, os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	188,39
02340 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	188,39

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-108 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS/RENDIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	700,00
08170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	700,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 888,39

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

DECRETO Nº 717, de 27 de dezembro de 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Loteamento Boa Esperança II, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 129/2019, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "h" e "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, o lote urbano nº 77 da quadra nº 38, com área de 328,70m² (trezentos e vinte e oito metros e setenta decímetros quadrados), situado no Loteamento Boa Esperança II, nesta cidade de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 3

Toledo, Matrícula nº 33.599 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- I – ao Norte, na extensão de 3,69 metros, com a Rua Tomaz de Aquino;
- II – a Leste, na extensão de 37,13 metros, com a Rua Germano Pizetta;
- III – ao Sul, na extensão de 14,96 metros, com o lote nº 127;
- IV – a Oeste, na extensão de 35,25 metros, com a Rua Tomaz de Aquino.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à implantação de equipamento público visando ao desenvolvimento de atividades socioassistenciais e comunitárias.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 1029/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: Alienação através de DOAÇÃO com encargos do bem imóvel Chácara nº 7.A.1, com área de 7.804,34 m², conforme matrícula nº 60.097 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, para fins de ampliação da fábrica e implantação de estacionamento da empresa Prati-Donaduzzi & Cia. Ltda., em vista do interesse público e social do referido empreendimento, trazendo mais benefícios para a população do Município. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel: CHÁCARA Nº 7.A.1, com a área de 7.804,34 m² (sete mil oitocentos e quatro metros e trinca e quatro decímetros quadrados), da Subdivisão da Chácara nº 7.A, oriunda das Chácaras nºs 06, 07 e 08, destacadas do Lote Rural nº 43, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, conforme matrícula nº 60.097 do 1º Serviço de Registro de Imóveis. Contrato firmado em 27 de dezembro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 099/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 1032/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO. DO OBJETO: Alienação através de Doação de imóvel, com encargos, para a implantação da sede e espaço para funcionamento da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo. DO IMÓVEL: O Imóvel trata-se do Lote Urbano nº 578, Quadra nº 34, do Loteamento Bom Viver, com área de 5.064,40m², localizado no Jardim Pancera, neste Município, objeto da Matrícula nº 20.211 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Toledo- Paraná, CNPJ: 76.205.806/0001-88, conforme documentação comprobatória anexa. DO VALOR DO IMÓVEL: O imóvel está avaliado, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, no valor de R\$ 2.785.200,00 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais). Contrato firmado em 27 de dezembro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 100/2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 4

EXTRATO CONTRATO Nº 1058/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Contratação da instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para prestação de serviços na elaboração de 01 (um) cálculo atuarial referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do Município de Toledo, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação aplicável – data base de 31 de dezembro de 2019. Elaboração de Cenários visando a adequação da Legislação do Município conforme reforma da previdência promulgada pela EC 103/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Contrato firmado em 27 de dezembro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 104/2019.

ERRATA

Na publicação do Extrato do 3º Termo de Aditivo por Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 004/2018 (PBMC), publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 17 de dezembro de 2019, Edição 2.477, constatou-se a existência de um equívoco na redação publicada do referido Termo, tornando-se necessária a seguinte correção de modo que:

ONDE SE LÊ

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ \$ 90.958,62 (noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 91.016,85 (noventa e um mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de julho a dezembro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ \$ 90.958,62 (noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 91.016,85 (noventa e um mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de julho a novembro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.”

Toledo, 27 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DESIGNADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO REF: CONCORRÊNCIA Nº023/2018

Comunicamos que a 4ª sessão pública, para abertura dos invólucros nº 05, contendo documentos de habilitação das empresas classificadas no Julgamento Final das Propostas na licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 023/2018** será no dia **06/01/2020**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 27 de dezembro de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 5



MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL PMALFA Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 07, de 22 de março de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, doravante, FNDE, tornam público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria Ministerial nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, regido pelo Art. 32, Inciso I da LDB.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem por finalidade garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, dos estudantes dos 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental.

1.2 O objetivo do Programa é fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas dos 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental, cadastradas no Censo Escolar de 2019.

1.3 São Diretrizes do Programa, conforme art. 3º da Portaria do MEC/nº 142/2018:

I – Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II – Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III – Integrar as atividades ao Projeto Político – Pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV – Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V – Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI – Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII – Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – Estimular a cooperação entre os entes federados;

IX – Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais e municipais de ensino e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

X – Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se para o atendimento de 109 (cento e nove) turmas entre 1º e 2º anos, das escolas públicas municipais de Toledo/Paraná. Cada Assistente de Alfabetização poderá optar por até 8 (oito) turmas em escolas da sede e interior, conforme ANEXO I.

2.2 Para a seleção de Assistentes de Alfabetização serão considerados os seguintes critérios:

a) ser brasileiro;

b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) possuir ou cursar no mínimo o 6º período de licenciatura em Pedagogia/Normal Superior ou demais licenciaturas, **neste caso**, com Magistério/Formação de Docentes em nível médio;

e) ter disponibilidade para dedicar-se ao programa e suas formações;

f) possuir comprovação na atividade de apoio à docência.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo – PR, com a participação da Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização.

2.4 Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte **PERFIL**:

a) Professores das redes pública ou privada, com disponibilidade de carga horária, ativos ou inativos;

b) Graduados em Pedagogia/Normal Superior ou demais Licenciaturas **neste caso**, com Magistério/Formação de Docentes em nível médio;

c) Estudantes cursando no mínimo o 6º período do curso de Pedagogia/Normal Superior ou outras Licenciaturas, **neste caso**, com formação no Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio.

2.5 Para os candidatos com deficiência, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas mediante o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/2004 e da Lei Municipal nº 2.048/2010.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 6

3.2 O Assistente de Alfabetização atuará em Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas por semana, em cada turma, atendendo até oito turmas, totalizando 40 horas semanais de trabalho voluntário).

3.3 Cada assistente poderá escolher no mínimo (1) uma turma e no máximo oito (8) turmas.

3.4 Os atendimentos de cada Assistente, em qualquer combinação de escolas, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

3.4.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

3.4.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5 São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) participar do planejamento das atividades em parceria com o professor regente;
- b) cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, caso o professor regente (alfabetizador), assim orientar;
- e) elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- g) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) participar das formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão efetuadas no setor de protocolo, da **Prefeitura Municipal de Toledo**, localizada no seguinte endereço: Rua **Raimundo Leonardi, 1586 – Centro**, do dia 06/01/2020 até o dia 17/01/2020, no horário de 8h00 às 11h40 e das 13h30 às 17h00.

4.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverão ser anexados ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos, que deverão estar organizados de acordo com a ordem a seguir:

- a) Ficha de Pontuação, ANEXO II, devidamente preenchida com dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, **que deve ser colada no lado externo do envelope de Comprovação documental/títulos;**
- b) Cópia legível e autenticada do Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia legível e autenticada da CI – RG (frente e verso) **ou** CNH;
- d) Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso **e** Histórico Escolar (graduação) e, para universitário, comprovante de matrícula da Universidade, no mínimo cursando o 6º período do curso;
- e) Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), **ou** cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
- f) Comprovante de abertura de Conta-Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil;
- g) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

4.5.1 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

4.5.2 Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

4.5.3 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando assegurado à Comissão o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4.10 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

4.11 Da mesma forma, não haverá a devolução dos documentos apresentados.

4.12 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 4.5, e protocolizado no período de 06/01/2020 até o dia 17/01/2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1.586, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 11h40 e das 13h30 às 17h00.

4.13 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 7

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção dar-se-á em uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com a seguinte Tabela:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura na área de Pedagogia/Normal Superior	3 pontos
Diploma de magistério com outras Licenciaturas	2 pontos
Declaração da Universidade de estudante cursando no mínimo 6º período de Pedagogia/Normal Superior ou outras Licenciaturas, neste caso, com formação no Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio	2 pontos
Declaração de experiência na área	1 ponto para cada ano completo
Declaração de experiência no Programa Mais Alfabetização – PMALFA (Retirar a declaração no setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação – SMED)	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

5.3 A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

5.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.5 O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Toledo – PR – www.toledo.pr.gov.br, no item (do lado esquerdo da tela) “Órgão Oficial” por ordem de classificação.

5.6 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

5.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização Toledo – PR.

5.8 A ordem de escolha da (s) escola (s) acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do assistente, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.9 A classificação parcial será divulgada no dia 21 de janeiro de 2020, no [site da Prefeitura Municipal de Toledo - PR](#), cabendo recurso no prazo de 24 horas, a contar da data e horário da publicação.

5.10 A classificação final será divulgada no dia **24 de janeiro de 2020**, no [site da Prefeitura Municipal de Toledo - PR](#), e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Rondon, 2195 – Jardim La Salle, acompanhado das datas para os procedimentos de formação inicial, escolha das escolas/turmas e data para o início dos trabalhos.

5.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar diariamente as informações oficiais no site da prefeitura, no item “ÓRGÃO OFICIAL”.

5.12 Os Assistentes que trabalharam voluntariamente no ano de 2019 e/ou em 2018 e que tenham interesse em continuar com o trabalho voluntário, deverão realizar a inscrição novamente.

5.13 Não haverá possibilidade de reconduzir o assistente de alfabetização que trabalhou voluntariamente nos meses de outubro e novembro de 2019, para atender em 2020. Em caso de interesse, o assistente deverá realizar nova inscrição e passará pelos mesmos critérios de classificação descritos neste edital.

6. DA LOTAÇÃO

6.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação apurada da maior para a menor pontuação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste Edital.

6.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o próximo candidato classificado, seguindo a ordem decrescente de pontos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 8

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, com transporte e alimentação, o valor que foi definido pela Resolução 07, de 22 de março de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Alfabetização.

7.2 O Assistente de Alfabetização atuará na sala de aula junto ao professor alfabetizador no máximo em 8 (oito) turmas nas escolas consideradas não vulneráveis.

7.3 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, terá carga horária semanal de 5 (cinco) horas por turma, de acordo com os horários das escolas selecionadas.

7.4 Os Assistentes de Alfabetização das escolas não vulneráveis receberão uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, com uma carga horária de 5 (cinco) horas semanais, de Segunda a Sexta-feira, definida pela gestão das escolas e horário de funcionamento da turma que auxiliará.

7.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para esclarecimento de suas atribuições, em local e data que serão divulgados no dia 24 de janeiro de 2020, junto com a classificação final.

7.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização em Toledo – PR.

Toledo – PR, 27 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo

MARLENE TEREZINHA BENVENUTTI NICHELE

Designada pela portaria nº 660 de 23/12/2019 para responder pela Secretaria da Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 9

ANEXO I DAS VAGAS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

	ESCOLA	TURMAS	Carga horária
1.	Alberto Santos Dumont	4	20h
2.	André Zenere	8	40h
3.	Antônio Scain	4	20h
4.	Arsênio Heiss	5	25h
5.	Carlos Friedrich	6	30h
6.	Carlos João Treis	4	20h
7.	Henrique Brod	8	40h
8.	Ivo Welter	8	40h
9.	Vereador José Pedro Brum	8	40h
10.	Miguel Dewes	2	10h
11.	Norma Demeneck Belotto	3	15h
12.	Olivo Beal	6	30h
13.	Orlando Luiz Basei	4	20h
14.	Osvaldo Cruz	4	20h
15.	São Dimas	2	10h
16.	São Francisco de Assis	8	40h
17.	Shirley Maria Lorandi Saurin	6	30h
18.	Waldyr Luiz Becker	8	40h
19.	Walmir Grande	4	20h
20.	Walter Fontana	7	35h

Número de Escolas	Número de Turmas
20	109



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 10

ANEXO II

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da CI - RG _____ e do CPF _____, declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE (Assinale com x os documentos que estão sendo entregues)
Diploma de Licenciatura na área de Pedagogia/Normal Superior		
Diploma de magistério com outras Licenciaturas.		
Declaração da universidade de estudante de cursando no mínimo 6º período de Pedagogia/Normal Superior ou outras Licenciaturas, NESTE CASO com formação no Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio.		
Declaração de experiência na área		
Declaração de experiência no Programa Mais Alfabetização – PMALFA (Retirar a declaração no setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação – SMED)		
TOTAL DE PONTOS		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Seleção.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 11

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 17/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF6C60	279270E000051558	02/10/2019	55412	R\$ 195.23
ABW8946	279270E000051548	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
ADB3443	279270E000051543	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
ADH1227	279270E000051570	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
ADU8484	279270E000051562	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
ADU8484	279270E000051563	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
AFO4512	279270E000051539	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
AHN8762	279270NIC0020655	24/12/2019	50020	R\$ 1366.61
AI6565	279270E000051544	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
AJE7911	279270E000051537	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
AKF0588	279270E000051559	02/10/2019	55412	R\$ 195.23
AKX1733	279270E000051555	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
AMK8377	279270E000051527	05/10/2019	55412	R\$ 195.23
AMU1591	279270E000051534	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
ANW7571	279270E000051560	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
APG1994	279270E000051582	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
AQN2208	279270E000051577	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
ARI0522	279270NIC0020661	24/12/2019	50020	R\$ 195.23
ARX3A35	279270E000051547	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
ASH3562	279270E000051550	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
ASM3500	279270E000051585	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
ASQ7276	279270E000051532	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
ATB8063	279270E000051573	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
ATJ5113	279270E000051587	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
ATX8B81	279270E000051553	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
AUC1806	279270NIC0020657	24/12/2019	50020	R\$ 195.23
AVV3C24	279270E000051540	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
AWA9935	279270E000051524	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
AWC2764	279270E000051576	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
AWD2275	279270E000051554	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
AWQ3138	279270E000051583	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
AXH5978	279270E000051561	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
AYC4363	279270E000051531	02/10/2019	55412	R\$ 195.23
AYJ4614	279270E000051545	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
AYV8578	279270E000051556	02/10/2019	55412	R\$ 195.23
AYV8F95	279270NIC0020654	24/12/2019	50020	R\$ 195.23
AZT4016	279270E000051572	02/10/2019	55412	R\$ 195.23
AZY2572	279270A000056851	13/10/2019	52070	R\$ 88.38
BAC8484	279270E000051533	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
BAJ0973	279270E000051578	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
BAK7446	279270E000051538	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
BBC0303	279270E000051549	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
BBO2451	279270NIC0020656	24/12/2019	50020	R\$ 195.23
BCA2759	279270E000051552	05/10/2019	55412	R\$ 195.23
BCV5B23	279270E000051568	02/10/2019	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 12

BDB7G64	279270E000051580	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
BDC1J75	279270E000051525	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
BDR1203	279270NIC0020659	24/12/2019	50020	R\$ 195.23
BVM1940	279270E000051528	05/10/2019	55412	R\$ 195.23
CWL9940	279270E000051546	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
DAL9005	279270E000051579	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
EBM2467	279270E000051535	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
EDQ6128	279270NIC0020658	24/12/2019	50020	R\$ 195.23
HHJ2376	279270E000051571	02/10/2019	55412	R\$ 195.23
IQV8E22	279270NIC0020653	24/12/2019	50020	R\$ 195.23
JKK2I22	279270E000051565	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
KIQ3224	279270E000051584	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
KJM6925	279270E000051542	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
MHU2756	279270E000051588	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
MMS6418	279270E000051567	02/10/2019	55412	R\$ 195.23
MOW3726	279270E000051536	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
MYJ6073	279270E000051575	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
MYM1748	279270E000051557	02/10/2019	55412	R\$ 195.23
NBS4255	279270E000051551	05/10/2019	55412	R\$ 195.23
NEJ5321	279270E000051586	04/10/2019	55412	R\$ 195.23
NJP1978	279270E000051574	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
NPP0009	279270NIC0020662	24/12/2019	50020	R\$ 195.23
OAQ9846	279270E000051569	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
QBI3127	279270NIC0020660	24/12/2019	50020	R\$ 195.23
QFL5280	279270E000051530	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
QHL5968	279270E000051526	05/10/2019	55412	R\$ 195.23
QJN7633	279270E000051564	07/10/2019	55412	R\$ 195.23
QPA3829	279270E000051581	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
QUQ1555	279270E000051541	03/10/2019	55412	R\$ 195.23
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 13/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BBL6853	116100E007878346	12/10/2019	60501	R\$ 293.47
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 10/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF9046	279270T000105837	17/10/2019	51851	R\$ 195.23
ACA0905	279270T000103387	16/10/2019	76331	R\$ 293.47
ADN1533	279270T000116585	11/10/2019	51930	R\$ 293.47
AGR4447	279270T000105833	16/10/2019	76331	R\$ 293.47
AHK9428	279270T000109643	15/10/2019	51851	R\$ 195.23
AIM2666	279270T000101351	14/10/2019	76332	R\$ 293.47
AJI5427	279270T000105840	17/10/2019	51852	R\$ 195.23
AJP4401	279270T000112665	11/10/2019	55414	R\$ 195.23
AJZ3035	279270T000096057	16/10/2019	76332	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 13

AKA1000	279270T000115761	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
AKA6681	279270T000103392	17/10/2019	76331	R\$ 293.47
AKQ0H46	279270T000103391	17/10/2019	76331	R\$ 293.47
AKR9D39	279270T000105839	17/10/2019	76332	R\$ 293.47
AKV9612	279270T000105829	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
ALC5940	279270T000115762	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
ALM5338	279270T000117656	16/10/2019	65640	R\$ 293.47
ALU8596	279270T000112675	16/10/2019	56222	R\$ 88.38
AMC0682	279270T000099047	15/10/2019	76332	R\$ 293.47
AMN4725	279270T000117639	10/10/2019	76331	R\$ 293.47
ANH6844	279270T000105844	18/10/2019	51851	R\$ 195.23
ANJ8353	279270T000113746	10/10/2019	54522	R\$ 195.23
ANT8025	279270T000105835	17/10/2019	51851	R\$ 195.23
AOG0322	279270T000110712	11/10/2019	51851	R\$ 195.23
AOM0525	279270T000105824	15/10/2019	51851	R\$ 195.23
AOM0525	279270T000105826	15/10/2019	51851	R\$ 195.23
APB6261	279270T000105827	15/10/2019	51851	R\$ 195.23
AQC7341	279270T000105818	14/10/2019	76331	R\$ 293.47
AQI8326	279270T000109634	13/10/2019	60681	R\$ 195.23
AQQ2961	279270T000105847	18/10/2019	51851	R\$ 195.23
AQX3084	279270T000111789	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
ARS4343	279270T000105838	17/10/2019	51851	R\$ 195.23
ASJ8134	279270T000118664	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
ATO7432	279270T000113752	12/10/2019	73662	R\$ 130.16
AUC9471	279270T000109641	14/10/2019	76332	R\$ 293.47
AUO0366	279270T000101352	18/10/2019	58191	R\$ 880.41
AUQ9622	279270T000113751	11/10/2019	51930	R\$ 293.47
AUY3420	279270T000118667	17/10/2019	76332	R\$ 293.47
AVF8324	279270T000113758	14/10/2019	55414	R\$ 195.23
AVL0H26	279270T000112669	13/10/2019	60681	R\$ 195.23
AVX5657	279270T000110738	18/10/2019	51851	R\$ 195.23
AWR6F41	279270T000103383	15/10/2019	76331	R\$ 293.47
AWY1777	279270T000105828	15/10/2019	51851	R\$ 195.23
AWZ7886	279270T000105813	14/10/2019	76331	R\$ 293.47
AXC6635	279270T000118660	16/10/2019	56731	R\$ 130.16
AXD6578	279270T000117647	14/10/2019	51851	R\$ 195.23
AXD8243	279270T000113755	14/10/2019	55411	R\$ 195.23
AXX5689	279270T000117668	17/10/2019	56731	R\$ 130.16
AYF6043	279270T000114709	17/10/2019	55411	R\$ 195.23
AYH7735	279270T000113762	17/10/2019	55500	R\$ 130.16
AYL5344	279270T000105830	16/10/2019	52070	R\$ 88.38
AZH1570	279270T000105832	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
AZJ7043	279270T000109638	14/10/2019	76332	R\$ 293.47
AZP8812	279270T000105831	16/10/2019	76331	R\$ 293.47
AZQ6067	279270T000115763	16/10/2019	76331	R\$ 293.47
AZV1287	279270T000105821	14/10/2019	76331	R\$ 293.47
AZY4313	279270T000109635	13/10/2019	57200	R\$ 195.23
AZZ1626	279270T000111788	14/10/2019	56731	R\$ 130.16
BAM5253	279270T000103382	14/10/2019	76331	R\$ 293.47
BAR2231	279270T000103389	16/10/2019	76331	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 14

BAT9I99	279270T000102040	16/10/2019	76332	R\$ 293.47
BAZ1317	279270T000113754	14/10/2019	76331	R\$ 293.47
BBJ0E32	279270T000110729	16/10/2019	60412	R\$ 195.23
BBP8599	279270T000105842	18/10/2019	76331	R\$ 293.47
BCA4210	279270T000116586	11/10/2019	61300	R\$ 293.47
BCJ0635	279270T000105815	14/10/2019	76331	R\$ 293.47
BCS6G56	279270T000105816	14/10/2019	55417	R\$ 195.23
BCW0E43	279270T000105843	18/10/2019	76331	R\$ 293.47
BDF9C69	279270T000112664	11/10/2019	76332	R\$ 293.47
BER4846	279270T000113759	14/10/2019	55411	R\$ 195.23
BES1188	279270T000103388	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
BEV2A14	279270T000105823	15/10/2019	55417	R\$ 195.23
BGT1A25	279270T000118661	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
BVY4256	279270T000116584	11/10/2019	65300	R\$ 195.23
CJE6166	279270T000103380	11/10/2019	55414	R\$ 195.23
COG4190	279270T000105846	18/10/2019	76331	R\$ 293.47
CRJ2035	279270T000109640	14/10/2019	76332	R\$ 293.47
CRS6296	279270T000119562	14/10/2019	51851	R\$ 195.23
CSY1624	279270T000105836	17/10/2019	55417	R\$ 195.23
DBU9322	279270T000103386	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
DER5A71	279270T000105822	14/10/2019	51851	R\$ 195.23
DJP7596	279270T000112667	11/10/2019	55414	R\$ 195.23
DOR8314	279270T000109637	13/10/2019	60681	R\$ 195.23
DOW7336	279270T000117672	18/10/2019	57380	R\$ 293.47
DSK5696	279270T000110734	17/10/2019	51851	R\$ 195.23
DUE8427	279270T000109642	14/10/2019	51852	R\$ 195.23
DXQ2941	279270T000105834	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
EAC5097	279270T000117641	14/10/2019	51851	R\$ 195.23
EBC6466	279270T000105845	18/10/2019	51852	R\$ 195.23
EDK3047	279270T000105814	14/10/2019	51851	R\$ 195.23
EVF3563	279270T000118659	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
EVQ3670	279270T000114704	17/10/2019	54521	R\$ 195.23
FKF9785	279270T000105841	17/10/2019	55417	R\$ 195.23
FLX7D07	279270T000112662	11/10/2019	55414	R\$ 195.23
HTT3407	279270T000113756	14/10/2019	55414	R\$ 195.23
JEK1744	279270T000105825	15/10/2019	51852	R\$ 195.23
JPT9473	279270T000105812	14/10/2019	51851	R\$ 195.23
JWS7581	279270T000103379	11/10/2019	55417	R\$ 195.23
JZL9402	279270T000105819	14/10/2019	51851	R\$ 195.23
KDX8267	279270T000112661	11/10/2019	55414	R\$ 195.23
KJB3596	279270T000105817	14/10/2019	51851	R\$ 195.23
KKV3553	279270T000112668	11/10/2019	54521	R\$ 195.23
LNE4091	279270T000112666	11/10/2019	55414	R\$ 195.23
LOG6954	279270T000105820	14/10/2019	57380	R\$ 293.47
LYR5241	279270T000115754	10/10/2019	58194	R\$ 880.41
MAR8401	279270T000103385	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
MAY9964	279270T000109639	14/10/2019	76332	R\$ 293.47
MAY9964	279270T000103390	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
MBZ7338	279270T000114708	17/10/2019	51851	R\$ 195.23
MDI2279	279270T000118651	11/10/2019	70561	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 15

MDI2279	279270T000118653	11/10/2019	57200	R\$ 195.23
MGH5C50	279270T000118665	16/10/2019	73662	R\$ 130.16
MGT3070	279270T000115759	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
MMF2999	279270T000112674	16/10/2019	76332	R\$ 293.47
NBN7635	279270T000118666	16/10/2019	51851	R\$ 195.23
OMO7J57	279270T000103394	17/10/2019	51851	R\$ 195.23
OUS1123	279270T000105811	14/10/2019	55411	R\$ 195.23
PET2198	279270T000103384	15/10/2019	76332	R\$ 293.47
PGO6115	279270T000103393	17/10/2019	51851	R\$ 195.23
PXV7G84	279270T000117666	17/10/2019	60412	R\$ 195.23
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 11/02/2020.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABI7288	279270T000095071	20/12/2019	55411	
ACH1200	279270T000111927	22/12/2019	72340	
ACS1593	279270T000099056	20/12/2019	76332	
ACY2852	279270T000112838	21/12/2019	60501	
ADH0G74	279270T000112839	21/12/2019	56222	
ADP4470	279270T000111920	20/12/2019	54521	
AEN4484	279270T000111917	17/12/2019	54870	
AFB7G93	279270T000111918	18/12/2019	54521	
AFZ2522	279270T000115882	22/12/2019	72340	
AHM2879	279270T000116777	23/12/2019	51851	
AI3939	279270T000116774	23/12/2019	51852	
AJS7J00	279270T000112841	21/12/2019	51851	
AMC3359	279270T000111922	20/12/2019	54521	
ANK7372	279270T000115865	19/12/2019	55250	
ANV1A85	279270T000115878	22/12/2019	72340	
AOB2282	279270T000112843	21/12/2019	51851	
AQH4710	279270T000110851	22/12/2019	60501	
AQT5457	279270T000115879	22/12/2019	72340	
ARV8G73	279270T000111925	22/12/2019	72340	
ASU0112	279270T000118865	19/12/2019	56731	
AUB9710	279270T000115876	22/12/2019	76332	
AUT2H64	279270T000118847	17/12/2019	56300	
AUX0469	279270T000115870	19/12/2019	54521	
AVU2487	279270T000111923	20/12/2019	56731	
AWA1442	279270T000112834	20/12/2019	73662	
AWL6196	279270T000118851	17/12/2019	55500	
AWX2824	279270T000119711	23/12/2019	73662	
AXK0315	279270T000115871	19/12/2019	76251	
AYC2C16	279270T000115873	20/12/2019	54870	
AYK8C07	279270T000112836	20/12/2019	55411	
AYO3H16	279270T000112835	20/12/2019	73662	
AZY8897	279270T000119710	23/12/2019	51851	
BAU2298	279270T000115867	19/12/2019	54790	
BBC1660	279270T000116776	23/12/2019	51851	
BBZ3C23	279270T000103470	23/12/2019	76331	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 16

BCJ2184	279270T000099055	20/12/2019	76332	
BCK0311	279270T000115881	22/12/2019	72340	
BCT9J42	279270T000118864	19/12/2019	55411	
BCU7I73	279270T000118855	17/12/2019	54521	
BDH3D09	279270T000095072	20/12/2019	55411	
CPO0733	279270T000115874	20/12/2019	51851	
CTO9J57	279270T000116778	23/12/2019	76251	
CWX4E26	279270T000115880	22/12/2019	72340	
DRQ1266	279270T000118853	17/12/2019	55413	
DSP7A70	279270T000111924	20/12/2019	76331	
GAH3450	279270T000118860	19/12/2019	54870	
HAK3834	279270T000116775	23/12/2019	51851	
IJU4620	279270T000115877	22/12/2019	72340	
IMZ7456	279270T000118854	17/12/2019	54600	
JDZ0338	279270T000112840	21/12/2019	51851	
LPZ0976	279270T000111928	22/12/2019	51851	
MDJ7I17	279270T000119704	22/12/2019	70561	
MFJ6C17	279270T000118848	17/12/2019	76251	
NCD5327	279270T000110852	22/12/2019	72340	
NFG1866	279270T000112833	20/12/2019	54870	
NQC7112	279270T000118852	17/12/2019	76252	
NUB0834	279270T000112842	21/12/2019	56731	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 10/02/2020.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABU3J00	279270T000112821	18/12/2019	51851	
ABY7800	279270T000116764	12/12/2019	55500	
ACS1668	279270T000118871	19/12/2019	72340	
ACS7380	279270T000114924	20/12/2019	72340	
ACT3H16	279270T000111913	14/12/2019	72340	
ACV6045	279270T000114923	15/12/2019	51851	
AES3874	279270T000119698	11/12/2019	55411	
AEU4557	279270T000118821	09/12/2019	54521	
AGU8666	279270T000101361	12/12/2019	55411	
AJO3J20	279270T000111899	09/12/2019	55411	
AKF0307	279270T000113819	19/12/2019	51851	
AKN2706	279270T000115869	19/12/2019	76332	
AKR3326	279270T000109718	19/12/2019	51851	
AKZ6381	279270T000112816	16/12/2019	76332	
ALH3405	279270T000111915	14/12/2019	72340	
ALK3649	279270T000112822	19/12/2019	51851	
ANN4411	279270T000117757	13/12/2019	55411	
AON7I78	279270T000099053	12/12/2019	54600	
APB4C78	279270T000118819	09/12/2019	55411	
APF7695	279270T000112830	20/12/2019	60412	
APO4I55	279270T000114917	13/12/2019	57380	
AQG2916	279270T000117754	13/12/2019	54600	
AQS1B96	279270T000111908	13/12/2019	52070	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 17

ARC7444	279270T000119697	11/12/2019	55411	
ARV7190	279270T000109713	19/12/2019	55680	
ARV7190	279270T000113822	19/12/2019	54100	
ARV8J96	279270T000117760	13/12/2019	51930	
ARY2224	279270T000117755	13/12/2019	55411	
ATO6621	279270T000112813	16/12/2019	54522	
AUA0E14	279270T000112819	16/12/2019	56731	
AUN5223	279270T000114920	13/12/2019	51851	
AUU8432	279270T000117763	13/12/2019	72340	
AUW7714	279270T000112812	14/12/2019	76252	
AUX7814	279270T000115866	19/12/2019	76332	
AVE3759	279270T000117762	13/12/2019	72340	
AVT2665	279270T000111911	13/12/2019	72340	
AVY5139	279270T000111912	13/12/2019	72340	
AWE2977	279270T000115868	19/12/2019	76332	
AWG5336	279270T000117758	13/12/2019	54790	
AWI0899	279270T000118845	12/12/2019	54790	
AXK9744	279270T000117765	13/12/2019	72340	
AXV5143	279270T000111910	13/12/2019	72340	
AYC5036	279270T000112831	20/12/2019	73662	
AYS1718	279270T000099054	20/12/2019	76332	
AYV3886	279270T000111909	13/12/2019	51930	
AYW7749	279270T000118849	17/12/2019	73662	
AZB1821	279270T000118832	10/12/2019	55500	
AZF3D61	279270T000114921	15/12/2019	57200	
AZK1F78	279270T000118869	19/12/2019	52070	
AZK3770	279270T000112829	19/12/2019	76332	
AZU3F66	279270T000103463	12/12/2019	76251	
BAC8802	279270T000113821	19/12/2019	73662	
BAH7063	279270T000101362	12/12/2019	55411	
BAL2I38	279270T000118874	20/12/2019	72340	
BAN2C37	279270T000112818	16/12/2019	60501	
BAQ2957	279270T000118816	09/12/2019	55411	
BAU2298	279270T000118859	18/12/2019	76331	
BAY7130	279270T000117756	13/12/2019	56731	
BBS9863	279270T000111914	14/12/2019	72340	
BCD8146	279270T000119701	11/12/2019	55500	
BCE2173	279270T000095070	18/12/2019	73662	
BCL1126	279270T000097043	02/12/2019	76332	
BCS2242	279270T000115872	20/12/2019	76331	
BCV6I05	279270T000114925	20/12/2019	51851	
BDH7G79	279270T000109712	17/12/2019	76332	
BEG3110	279270T000101360	12/12/2019	54526	
CVN8272	279270T000112815	16/12/2019	54870	
CWL4416	279270T000118873	20/12/2019	72340	
CXS9999	279270T000114916	13/12/2019	76332	
DDG1223	279270T000118872	20/12/2019	72340	
DED6A63	279270T000111921	20/12/2019	51851	
DRQ1266	279270T000112820	18/12/2019	55413	
DVB9046	279270T000118856	18/12/2019	73662	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 18

DXH1965	279270T000117759	13/12/2019	54522	
DZC9085	279270T000118867	19/12/2019	51851	
EVL5A85	279270T000118820	09/12/2019	55411	
FBW9687	279270T000112817	16/12/2019	76332	
FFI9578	279270T000103467	20/12/2019	52070	
FTL8810	279270T000101359	10/12/2019	55411	
HIX2953	279270T000113820	19/12/2019	60501	
HZM0G85	279270T000118858	18/12/2019	51851	
ICB5G01	279270T000111916	14/12/2019	53470	
JUA9183	279270T000119700	11/12/2019	55411	
JUR7522	279270T000103465	13/12/2019	55417	
KAH8F33	279270T000118863	19/12/2019	51851	
KFB0930	279270T000112814	16/12/2019	55411	
KLA7050	279270T000117764	13/12/2019	72340	
LCK7659	279270T000118866	19/12/2019	51851	
MFL2G50	279270T000118870	19/12/2019	72340	
MII7E59	279270T000115864	19/12/2019	54790	
MOR7006	279270T000114926	20/12/2019	76332	
MUZ5H56	279270T000117761	13/12/2019	72340	
NRS9750	279270T000118850	17/12/2019	73662	
NVD2104	279270T000115862	19/12/2019	76332	
NZW5A50	279270T000103466	13/12/2019	76331	
PXA5457	279270T000116763	12/12/2019	76252	
QQG5734	279270T000112832	20/12/2019	73662	
RAG0148	279270T000116767	12/12/2019	76252	

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOLEDO/PR – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 10 de janeiro de 2020**, às 08h30min, no Auditório Acary de Oliveira – Prefeitura, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

- a) Posse dos Conselheiros Tutelares de Toledo, Gestão 2020-2023.

Toledo, 27 de dezembro de 2019.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.485

Página 19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOLEDO/PR – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 22 de janeiro de 2020**, às 08h15min, **na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro - Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

PAUTA:

- Deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º bimestre de 2019 (novembro e dezembro);
- Deliberar sobre a Ata nº 12/2019 – CMDCA;
- Deliberar sobre as alterações no Plano de Ação da Deliberação 109/2017- CEDCA/PR

INFORMES:

- Correspondências recebidas e expedidas;
- Outros informes.

Toledo, 27 de dezembro de 2019.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.